



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Lei 1.272, 16 DE AGOSTO DE 2.010.

**"Dispõe sobre a Autorização para Aquisição de Imóveis Urbanos, a Compensação de Débitos Tributários e a Construção de Manilhas sobre os Referidos Lotes, a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Jaciara, **Max Joel Russi**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a adquirir os lotes urbanos de números 04 e 11, da quadra 178, do loteamento da Cidade de Jaciara, matriculados sob nº. 14.566, fls. 266, Livro 2AZ, e, 14.570, fls. 270, Livro 2AZ, do CRI de Jaciara/MT, ambos de propriedades de João Gomes, Zelia Maria Gomes, Ely Roberto Domingos Pinto e Ruth Guimarães Pinto e Eber Domingos Pinto e Maria José da Luz Pinto, pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Jaciara a proceder na Compensação dos débitos havidos em face da compra autorizada no artigo anterior, com os créditos tributários devidos pelos contribuintes inscritos nos cadastros imobiliários 1007, 1008, 1010, 1011, 4008, 4011, 500558 e 500542.

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº. 1190/2009, de 29/09/2009, Plano Plurianual para o quadriênio 2010 a 2013, e, na Lei nº. 1194/2009, de 30/09/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

Meta - 1.252 - Aquisição de Imóveis

Objetivo – Visa a Aquisição de imóveis .

Art. 4º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei 1120/09, de 21/12/09, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

Órgão -	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Unid. Orç	03	DIRETORIA DE URBANISMO E PRÉDIOS PÚBLICOS	
Função	15	URBANISMO	
Sub Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Proj/Ativ	1252	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00

Art. 5º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fontes de recurso à anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 1.229/10.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 16 DE AGOSTO DE 2010.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal